



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 531/2024

Processo Número: **19183/2024** | Data do Protocolo: 01/08/2024 18:31:34



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360031003000330030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente Técnico Judiciário no Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo -



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300033003400390034003A005000

Assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS ROSA** em 01/08/2024 18:31

Checksum: **14FDF76FEE237BA8E80FDBADCF07C0E23AED95959E6C9146EE708961D77942EE**



OFÍCIO Nº 347/2024 – SPr 1.1

São Paulo, 1º de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei Estadual de interesse do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão de Assistente Técnico Judiciário no Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A medida decorre de estudos realizados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na justificativa que ora anexo para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência, O Senhor

Deputado Estadual **ANDRÉ DO PRADO**

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente Técnico Judiciário no Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Tribunal de Justiça, 10 (dez) cargos de Assistente Técnico Judiciário, SQC-I, classificados na Referência XI, nível I da Escala de Vencimentos – Cargos em Comissão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de que trata a Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013, para atender ao GTAJ - Grupo Técnico de Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes,

TARCÍSIO DE FREITAS
Governador do Estado de São Paulo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa ora submetida à Augusta Assembleia Legislativa objetiva a criação de 10 (dez) cargos de Assistente Técnico Judiciário, classificados na Referência XI, Nível I da Escala de Vencimentos – Cargos em Comissão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013, para o Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para atender ao GTAJ - Grupo Técnico de Assessoria Jurídica, unidade que presta apoio técnico jurídico à advocacia deste Tribunal de Justiça.

O volume de trabalho da referida unidade é expressivo, desempenhando atividades essenciais de elaboração de manifestações em resposta a demandas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e de pareceres jurídicos para as Secretarias deste Tribunal, destacando-se a SAAB – Secretaria de Administração e Abastecimento e a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, bem como na análise de licitações e contratos administrativos.

O quadro funcional atual da unidade em questão é composto por 08 (oito) Coordenadores(as) e 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário, mostrando-se insuficiente para fazer frente ao volume de trabalho, destacando a crescente complexidade dos processos administrativos submetidos à Alta Administração deste Tribunal e consequente demanda de maior análise e assistência quanto à sua preparação e seus aspectos técnicos.

Ademais, o cargo em comissão de Assistente Técnico Judiciário é mais adequado ao caráter jurídico do serviço prestado na unidade acima mencionada se comparado ao cargo de coordenador. Além disso, é mínima a diferença remuneratória entre esses cargos considerados os respectivos vencimentos iniciais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, o GTAJ - Grupo Técnico de Assessoria Jurídica, que hoje possui em sua estrutura 08 (oito) cargos comissionados de Coordenadores(as), nos termos da Portaria nº 9.981/2021, passaria a contar, em sua nova estrutura, com 10 (dez) cargos comissionados de Assistente Técnico Judiciário, a serem criados. A aprovação do presente Projeto de Lei em muito contribuirá para a organização e desenvolvimento desta Alta Administração, e também, à adequação dos cargos dos(as) servidores(as) do referido Grupo Técnico às suas atribuições.

São Paulo,

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
(assinado digitalmente)

